

PUBLICAÇÕES

DECRETO

DECRETO Nº 7.239, DE 17 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Limpeza Pública, instituída no inciso I do parágrafo único do art. 340 da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011 – Código Tributário do Município, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

considerando as disposições dos artigos 177 a 192 da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011;

considerando o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 340 e no § 2º do art. 190 da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2022, lançado de ofício, nos termos do art. 190 do Código Tributário Municipal, terá o seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput do art. 82 do Código supramencionado, e com vencimento em 10/05/2022.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo será lançada de ofício, nos termos do art. 63 do Código Tributário Municipal e terá seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput do art. 82 do Código supramencionado, com vencimento em 10/05/2022.

Art. 3º - O IPTU e a Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo serão lançados conjuntamente, nos termos do § 2º do art. 190 c/c o art. 346 do Código Tributário Municipal, sendo especificados de forma apartada.

Art. 4º - Os descontos autorizados pela Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021, somente se aplicam ao IPTU, ficando excluída a incidência de descontos sobre a Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais.

§ 1º - Para o pagamento do IPTU em cota única será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto devido, conforme disposto na Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021.

§ 2º - Para o pagamento em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais não será concedido desconto sobre o valor total do imposto devido.

§ 3º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), o pagamento deverá ser efetivado em cota única.

§ 4º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou superior a R\$51,00 (cinquenta e um reais) e inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o pagamento poderá ser efetivado em cota única ou em até 03 (três) parcelas.

§ 5º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou superior a R\$151,00 (cento e cinquenta e um reais) o pagamento poderá ser efetivado em cota única ou em até 05 (cinco parcelas).

§ 6º - No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela será em 10/05/2022, e as demais no dia 10 de cada mês subsequente.

Art. 6º - Perderá o direito ao desconto autorizado pela Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única na data de seu vencimento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 3.423, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Subvenção Social à Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – FIA, conforme Edital de Chamamento Público FIA 01/2021, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de Subvenção Social à Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – FIA, conforme Edital de Chamamento Público FIA 01/2021, e dá outras providências.

Art. 2º Fundamentalmente, nos limites orçamentários e financeiros do exercício financeiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes instituições:

Instituição:	Valor
I – Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA - FIA	R\$ 179.278,57

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social responsável por repassar os valores por meio da rubrica orçamentária de número 04 122 0000 0.007 335043 321, ficha 321, objetivando o repasse à instituição mencionada.

Parágrafo único. O pagamento se dará em uma única parcela, após a assinatura do instrumento jurídico correspondente.

Art. 4º A instituição referida no art. 2º deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Plano de trabalho e de aplicação dos recursos especificando as metas e objetivos;
II – Lei que a declara de utilidade pública;
III – Declaração de regular funcionamento no último ano.

Art. 5º A parceria firmada nos termos da presente lei submeter-se-ão à fiscalização da Administração Pública Municipal e à disciplina estabelecida pela Lei Municipal nº 2.105/08.

Parágrafo Único. O prazo para entrega da prestação de contas do recurso recebido será estabelecido no ato da formalização do instrumento jurídico correspondente.

Art. 6º Ficam convalidados os termos do Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2021 – Ata 01/2021, cujo objeto consiste na seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que visem firmar, mediante cooperação mútua, parcerias que serão financiadas com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

Art. 7º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.424, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Machado aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Machado - COMDEI, órgão consultivo, opinativo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, destinado a planejar e propor políticas públicas de desenvolvimento econômico e inovação, bem como analisar e conceder incentivos econômicos e estímulos fiscais no Município.

Art. 2º O COMDEI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, ou outra que a substituir, terá a proporcionalidade de 60% dos membros do Executivo Municipal e 40% dos membros da comunidade, sendo composto pelos segmentos:

I.	Executivo Municipal;
II.	Legislativo Municipal;
III.	Organizações empresariais;
IV.	Instituições acadêmicas e

PUBLICAÇÕES

de pesquisa.

§1º O COMDEI será constituído por 10 (dez) membros, sendo 06 (seis) representantes do Executivo Municipal e 04 (quatro) da comunidade, incluindo a Câmara Municipal de Machado, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.

§2º Serão representantes do Executivo Municipal:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§3º Serão representantes da comunidade:

- a) 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IF Sul de Minas;
- b) 01 (um) representante do Observatório Social de Machado;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Machado;
- d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Machado.

§4º O(A) gestor(a) da SEPLAG é representante natural da pasta no COMDEI.

§5º Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo(a) Secretário(a) responsável pelas respectivas pastas.

§6º Os representantes da Comunidade serão indicados por seus pares.

§7º A cada cargo de Conselheiro corresponderá um cargo de suplente, sendo que os representantes serão indicados juntamente com os respectivos titulares, por mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§8º Os representantes do Executivo Municipal terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.

§9º Os membros do COMDEI serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º O COMDEI assume a função de organismo de representação do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Setores Produtivos na gestão das políticas de desenvolvimento e inovação de Machado, tendo por objetivos:

- I. promover, incentivar, acom-

panhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico e inovação no Município;

II. propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento econômico e inovação;

III. elaborar normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando ao desenvolvimento econômico e inovação no Município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV. exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso III deste artigo;

V. subsidiar com informações técnicas os órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral com temas relativos ao desenvolvimento econômico e à inovação, contribuindo com o processo de tomada de decisões;

VI. propor a celebração de convênios, chamamentos públicos para incentivos e atividades ligadas ao desenvolvimento econômico e à inovação;

VII. solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na sua área de atuação;

VIII. contribuir na elaboração dos planos de trabalho, programas anuais e plurianuais do Município, no que diz respeito à sua competência exclusiva;

IX. opinar e responder, por resoluções, a consultas sobre a concessão dos incentivos econômicos e fiscais previstos em Lei, e outras matérias de sua competência;

X. estabelecer o seu Regimento Interno;

XI. implementar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, incluindo leis de incentivo;

XII. decidir, juntamente com o Poder Executivo Municipal, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Machado – FUMDEI; e

XIII. pugnar pelo cumprimento das disposições desta Lei.

§1º O Conselho será dirigido por uma Mesa Diretora, a ser eleita na primeira reunião ordinária, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º O COMDEI terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º As resoluções do COMDEI, de caráter opinativo, deliberativo e/ou de assessoramento, serão tomadas pela maioria simples dos membros.

Parágrafo único O indeferimento da solicitação de incentivo, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, deverá ser motivado na resolução.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Machado - FUMDEI, como instrumento de suporte de apoio financeiro para implantação e manutenção das ações, projetos e programas relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Parágrafo Único A gestão do FUMDEI será responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 6º Constituem recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- I. os recursos alocados anualmente pelo Orçamento Municipal, em volume que será sugerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e aqueles oriundos de suplementações orçamentárias;
- II. os resultados de empréstimos e repasses de agências e fundos de desenvolvimento nacionais e/ou internacionais, além de contribuições, subvenções e doações;
- III. os recursos originados através de retornos financeiros dos incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais e econômicos concedidos aos empreendimentos econômicos e/ou setores beneficiados;
- IV. as contrapartidas provenientes de doações de terrenos;
- V. outros que lhe forem legalmente atribuídos.

Parágrafo único Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica a ser aberta e mantida em instituição financeira pública oficial, em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 7º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação ficará vinculado e será administrado diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 8º Todos os bens e recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação são de natu-

reza pública, ainda que doados por particulares e ocorrendo a extinção do Fundo, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 9º O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 10 O município de Machado poderá conceder às empresas interessadas que iniciem atividades ou investimentos em seu território e às empresas já estabelecidas que ampliem, modernizem ou diversifiquem as suas atividades ou instalações, incentivos fiscais e econômicos, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local e mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 11 Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, considerar-se-á a cada projeto:

- I. prioridade socioeconômica: o conjunto de benefícios diretos e indiretos que serão gerados pelo projeto à população, economia e ao desenvolvimento do município de Machado;
- II. incentivo fiscal: a isenção de impostos e taxas, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- III. incentivo econômico: a participação do município de Machado no regime de ações como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- IV. prioridade para empreendimentos ambientalmente sustentáveis que possuam em seu plano ou até mesmo executados projetos de reaproveitamento da água, esgotamento sanitário sustentável e/ou geração limpa de energia.

Art. 12 A prioridade socioeconômica será analisada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação com base no incentivo solicitado, levando também em consideração, em conjunto ou isoladamente:

- I. o número de empregos diretos existentes ou projetados no empreendimento;
- II. o faturamento realizado ou projetado no empreendimento;
- III. a localização do empreendimento, fora ou dentro das zonas consideradas prioritárias para o tipo de atividade proposta;

PUBLICAÇÕES

IV. o valor total de investimento no município de Machado;
V. o ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no município de Machado;
VI. as perspectivas de retorno do investimento público e a viabilidade econômica do empreendimento para o município de Machado;
VII. o apoio ao desenvolvimento das empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;
VIII. a disponibilidade de recursos orçamentários do município de Machado na concessão do incentivo solicitado;
IX. o número de vagas geradas através da adesão aos Programas Municipais Jovem Aprendiz e Primeiros Passos, sendo que a reserva mínima será de 10% (dez por cento) das novas vagas de empregos geradas aos contemplados por este programa.

Art. 13 O Município de Machado fica autorizado a elaborar cartilha para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Art. 14 O Município fica autorizado a conceder isenção total ou parcial dos tributos municipais, sendo eles:

- I. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II. ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- III. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV. taxas.

Art. 15 São incentivos econômicos:

- I. execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- II. execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- III. custeio do valor da locação de bem particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;
- IV. reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, limitar-se-á ao prazo de 04 (quatro) meses;
- V. permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais,

industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

VI. programa municipal de apoio financeiro, na forma e prazos estabelecidos por lei específica ou na política municipal de desenvolvimento econômico e inovação;

VII. apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, observado o art. 35 desta Lei;

VIII. doação com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;

IX. subsídio do investimento realizado e comprovado pelo empreendedor ou subsídio das atividades exercidas, de acordo com o projeto apresentado, a título de incentivo econômico;

X. fornecimento de parcelas dos materiais necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento.

Art. 16 Os incentivos previstos nos artigos anteriores serão disciplinados por norma específica, integrados à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a ser formulada pelo COMDEI no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei Ordinária.

Art. 17 Os incentivos econômicos para empreendimentos específicos, que promovam o desenvolvimento e a inovação do Município, independente da forma prevista nesta Lei, poderão ter prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 17 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 horas semanais; 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta e 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais, sendo a habilitação mínima exigida para todos os cargos a formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente.

Art. 3º Ficam criados mais 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica 40h (PEB40), passando o número de 70 para 100 cargos.

Art. 4º O anexo I da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2012

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CODIGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE PROVIMENTO	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica	PEB	Formação mínima nível médio na modalidade normal/ ou curso normal superior ou graduação em pedagogia	Concurso Público	100	40 horas semanais
Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	PBEF	Formação mínima nível médio na modalidade normal/ ou curso normal superior ou graduação em pedagogia	Concurso Público	170	27 horas semanais
Professor Educação Física na Educação Básica	PEFEB	PEFEB: Formação em nível superior na área específica, registro no órgão competente CREF	Concurso Público	10	36 / 27 horas semanais
Professor de Informática na Educação Básica	PIEB	PIEB I: Formação em nível superior na área específica - PIEB	Concurso Público	04	40 / 27 horas semanais

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2012

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CARGOS	CODIGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE PROVIMENTO	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Professor de Música na Educação Básica	PMEB - I, II, III e IV	PMEB I: Formação em nível superior na área específica - PMEB II, III, IV, conforme disposições desta Lei	Concurso Público	04	27 horas semanais
Supervisor de Ensino	SUEN	SUEN: Curso Superior de Pedagogia, com habilitação em Supervisão e experiência de 02 anos na docência.	Concurso Público	19	27 horas semanais

PUBLICAÇÕES

Fonoaudiólogo	-	Formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente	Concurso Público	04	40 horas semanais
Fisioterapeuta	-	Formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente	Concurso Público	02	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	-	Formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente	Concurso Público	02	30 horas semanais

Art. 5º O anexo III da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 87/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	A	B	C	D
PEB - 40 HORAS				
Magistério -I	2.290,62	2.428,06	2.573,74	2.728,17
Graduação -II	2.602,97	2.759,15	2.924,70	3.100,18
Pós-Graduação-III	2.863,26	3.035,06	3.217,16	3.410,19
Mestrado -IV	3.149,60	3.338,58	3.538,89	3.751,22

E	F	G	H	I
2.891,85	3.065,37	3.249,29	3.444,25	3.650,90
3.286,19	3.483,36	3.692,36	3.913,90	4.148,74
3.614,80	3.831,69	4.061,59	4.305,28	4.563,60
3.976,30	4.214,88	4.467,77	4.735,83	5.019,98

J	K	L	M
3.869,95	4.102,15	4.348,28	4.609,18
4.397,66	4.661,52	4.941,21	5.237,69
4.837,42	5.127,66	5.435,32	5.761,44
5.321,18	5.640,45	5.978,88	6.337,61

SAAE

REFERÊNCIA: C-I

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

(a) Lucas Alves Generoso – Diretor Adjunto do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG
 Extrato do Contrato Administrativo nº 002/2022

Processo Administrativo de Contratação PRC nº 001/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG
 Contratada: FABIANA DA SILVA 01729200605

Objeto: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de leite pasteurizado integral em embalagem de 01 (um) litro, pão francês e manteiga comum com sal em pote de 200 (duzentos) gramas, de acordo com as requisições e necessidades da Contratante.

Valor total estimado: R\$ 13.334,50 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 30

Data de Assinatura: 03/01/2022

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório PRC nº 002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, para contratação da empresa Ebara Bombas América do Sul Ltda – CNPJ: 46.138.319/0002-60 com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 8.620,74 (oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) para: Aquisição de conjunto motobomba centrífuga para abastecimento de água nos Bairros Jardim Primavera II, Terras Altas e Chácara de Shailó.

Machado/MG, 06 de janeiro de 2022.
 Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto

PORTARIA SAAE MAC Nº 007/2022

Em 17 de janeiro de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Lucas Alves Generoso, em substituição ao Diretor Adjunto do SAAE de Machado – MG, Bruno Caldeira Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SAAE-MAC nº 005, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor Efetivo, para o servidor abaixo:

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ESGOTO
 NOME: DIEGO NANETE VIEIRA DE PAIVA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

PUBLICAÇÕES

IV. o valor total de investimento no município de Machado;
V. o ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no município de Machado;
VI. as perspectivas de retorno do investimento público e a viabilidade econômica do empreendimento para o município de Machado;
VII. o apoio ao desenvolvimento das empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;
VIII. a disponibilidade de recursos orçamentários do município de Machado na concessão do incentivo solicitado;
IX. o número de vagas geradas através da adesão aos Programas Municipais Jovem Aprendiz e Primeiros Passos, sendo que a reserva mínima será de 10% (dez por cento) das novas vagas de empregos geradas aos contemplados por este programa.

Art. 13 O Município de Machado fica autorizado a elaborar cartilha para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Art. 14 O Município fica autorizado a conceder isenção total ou parcial dos tributos municipais, sendo eles:

- I. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II. ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- III. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV. taxas.

Art. 15 São incentivos econômicos:

- I. execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- II. execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- III. custeio do valor da locação de bem particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;
- IV. reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, limitar-se-á ao prazo de 04 (quatro) meses;
- V. permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais,

industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

VI. programa municipal de apoio financeiro, na forma e prazos estabelecidos por lei específica ou na política municipal de desenvolvimento econômico e inovação;

VII. apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, observado o art. 35 desta Lei;

VIII. doação com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;

IX. subsídio do investimento realizado e comprovado pelo empreendedor ou subsídio das atividades exercidas, de acordo com o projeto apresentado, a título de incentivo econômico;

X. fornecimento de parcelas dos materiais necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento.

Art. 16 Os incentivos previstos nos artigos anteriores serão disciplinados por norma específica, integrados à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a ser formulada pelo COMDEI no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei Ordinária.

Art. 17 Os incentivos econômicos para empreendimentos específicos, que promovam o desenvolvimento e a inovação do Município, independente da forma prevista nesta Lei, poderão ter prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 horas semanais; 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta e 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais, sendo a habilitação mínima exigida para todos os cargos a formação em nível superior na área específica e registro no órgão competente.

Art. 3º Ficam criados mais 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica 40h (PEB40), passando o número de 70 para 100 cargos.

Art. 4º O anexo I da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2012

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CODIGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE PROVIMENTO	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica	PEB	Formação mínima nível médio na modalidade normal/ ou curso normal superior ou graduação em pedagogia	Concurso Público	100	40 horas semanais
Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	PBEF	Formação mínima nível médio na modalidade normal/ ou curso normal superior ou graduação em pedagogia	Concurso Público	170	27 horas semanais
Professor Educação Física na Educação Básica	PEFEB	PEFEB: Formação em nível superior na área específica, registro no órgão competente CREF	Concurso Público	10	36 / 27 horas semanais
Professor de Informática na Educação Básica	PIEB	PIEB I: Formação em nível superior na área específica - PIEB	Concurso Público	04	40 / 27 horas semanais

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2012

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CARGOS	CODIGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE PROVIMENTO	NUMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Professor de Música na Educação Básica	PMEB - I, II, III e IV	PMEB I: Formação em nível superior na área específica - PMEB II, III, IV, conforme disposições desta Lei	Concurso Público	04	27 horas semanais
Supervisor de Ensino	SUEN	SUEN: Curso Superior de Pedagogia, com habilitação em Supervisão e experiência de 02 anos na docência.	Concurso Público	19	27 horas semanais

PUBLICAÇÕES

DECRETO



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07138, de 01 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07138/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.06.181.0003.2.016 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2144		100	6.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				6.400,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.06.181.0003.2.016 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2142		100	6.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				6.400,00
TOTAL DE RECURSOS				6.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 01 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:31:56 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07139, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07139/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.376 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 42,29 (quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.10.10.301.0039.2.373 - INCENTIVO APS-ENFRENT. COVID-RES.SES/MG 7.447/21				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2342	COVID	155	42,29
TOTAL DE CRÉDITOS				42,29

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	42,29
TOTAL DE RECURSOS	42,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:32:24 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07140, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07140/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.403 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.374 - INCREMENTO TEMPORARIO-BLATB-PORT.768/20-EMENDA IND				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2359	EMSAIN	259	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				300.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	300.000,00
TOTAL DE RECURSOS	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:33:08 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07141, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07141/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.399 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 527.570,50 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.07.12.361.0024.1.191 - AQUIS.DE MOBILIARIO ESCOLAR-CONV.1261000217/21/SEE				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2355	CONVED	122	527.570,50
TOTAL DE CRÉDITOS				527.570,50

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	527.570,50
TOTAL DE RECURSOS	527.570,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:33:27 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07142, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07142/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.401 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.02.12.365.0023.1.188 - AQUIS.DE IMÓVEL P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL				
449061 - Aquisição de Imóveis	2356	ENSINO	101	310.000,00
02.07.03.12.361.0024.1.189 - AQUIS.IMÓVEL P/ CONSTRUÇÃO DE UNID.ESCOLAR-FUNDEB				
449061 - Aquisição de Imóveis	2357	FEB.30	119	500.000,00
02.07.03.12.365.0023.1.190 - AQUIS.IMÓVEL P/ CONSTRUÇÃO DE UNID.INFANTIL-FUNDEB				
449061 - Aquisição de Imóveis	2358	FEB.30	119	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.310.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0024.1.114 - CONTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA UNID.ESCOLARES				
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397	ENSINO	101	310.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				310.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.000.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:33:48 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07143, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07143/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.394 de 02 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.03.08.244.0000.0.080 - TRANSF.LAR S.VICENTE DE PAULO-EMENDA 202139760001				
335041 - Contribuicoes	2360	EMASIN	129	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				100.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00
TOTAL DE RECURSOS	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:34:06 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07144, de 02 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07144/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.404 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.375 - INCREMENTO TEMPORARIO-BLATB-PORT.947/20-EMENDA BAN				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2361	EMSABA	259	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 02 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:34:28 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07145, de 06 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07145/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 272.670,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscientos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.2.018 - MANUT. SEC.AGRICULTURA,PEC.MEIO AMBIENTE				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81		100	6.215,00
02.04.02.20.608.0005.2.022 - MANUTENCAO DA PATRULHA MECANIZADA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	105		100	7.500,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107		100	10.000,00
02.04.05.04.122.0001.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CODEMA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	155		100	40,00
02.05.02.13.392.0011.2.299 - PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	207		100	30.000,00
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248	AS.SOC	100	3.100,00
02.06.01.08.244.0001.2.334 - SERV/PROT/ ESPEC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
339014 - DIARIAS - CIVIL	282	AS.SOC	100	800,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286	AS.SOC	100	22.500,00
02.06.01.08.244.0019.2.335 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
339032 - MATERIAL,BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	290	AS.SOC	100	38.206,00
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	293	AS.SOC	100	30.000,00
02.10.03.04.122.0029.2.152 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICACAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	633		100	20.679,00
02.11.05.26.782.0036.2.172 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	717		100	19.260,00
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	757		100	39.400,00
02.12.02.04.126.0037.2.181 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE T.I.				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	765		100	5.000,00
02.12.05.04.122.0001.2.176 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSITO				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	778		100	15.000,00
02.14.01.04.122.0030.2.355 - MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA DE DOURADINHO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2102		200	13.800,00
02.15.02.27.812.0000.0.036 - CONCESSAO DE SUBVENCOES.AUX/CONTRIBUICOES-ESPORTE				

PUBLICAÇÕES

339041 - CONTRIBUICOES	2160	CONVRP	100	10.000,00
02.15.02.27.812.0017.2.065 - PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS				
339014 - DIARIAS - CIVIL	2169		100	600,00
02.15.05.27.812.0015.2.361 - AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - C.CONV.				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2210		100	570,00
TOTAL DE CRÉDITOS				272.670,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07146, de 06 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07146/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 22.058,78 (vinte e dois mil cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	757		200	22.058,78
TOTAL DE CRÉDITOS				22.058,78

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	22.058,78
TOTAL DE RECURSOS	22.058,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 06 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
 MAYCON WILLIAN DA
 SILVA:09691749696
 Dados: 2022.01.05 13:47:57 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07150, de 07 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07150/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 291.584,56 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.08.244.0001.2.334 - SERV/PROT/ ESPEC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286	AS.SOC	100	620,50
02.06.03.08.244.0001.2.340 - SERV/PROT/ ESPEC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	344	FNAS	129	620,61
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	415	ENSINO	101	10.414,35
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	463	FEB.30	119	77.638,59
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466	FEB.30	119	45.000,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	478	FEB.30	119	150.990,51
02.10.01.04.122.0001.2.149 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	611		100	4.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	612		100	1.000,00
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
339014 - DIARIAS - CIVIL	753		100	1.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				291.584,56

PUBLICAÇÕES

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.01.08.244.0019.2.363 - AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL				
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2222		100	620,50
02.06.03.08.244.0000.0.032 - TRANSFERENCIA A ENTIDADES-FNAS				
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	325	FNAS	129	400,00
02.06.03.08.244.0001.2.339 - PROTECAO SOCIAL BASICA - FNAS - PAEF				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	330	FNAS	129	220,61
02.07.02.12.361.0024.2.119 - MANUTENCAO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	2283	ENSINO	101	10.414,35
02.07.03.12.361.0024.1.158 - CONSTR/AMPL/REFORMA UNID. ESCOLARES - FUNDEB				



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07151, de 07 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07151/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 768.137,00 (setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e sete reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.02.04.122.0001.2.296 - MANUT. ATIVID. RECURSOS HUMANOS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62		100	3.000,00
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408	ENSINO	101	40.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2284	ENSINO	101	14.000,00
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459	FEB.70	118	182.000,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	2288	FEB.70	118	80.000,00
02.07.04.12.306.0026.2.140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ALIMENTACAO E NUTRICAO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490	SEMINC	100	1.300,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				

PUBLICAÇÕES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536		100	32.300,00
02.11.01.04.122.0001.2.157 - MANUT/ATIVIDADES SEC.MUNIC.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643		100	35.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2296		100	8.300,00
02.11.02.15.451.0032.2.310 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	673		100	22.000,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	674		100	37,00
02.13.01.10.301.0039.2.197 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	813	SAUDE	102	67.200,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814	SAUDE	102	195.000,00
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	922	BLATB	159	54.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	923	BLATB	159	10.300,00
02.13.02.10.301.0046.2.216 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	943	BLATB	159	2.160,00
02.13.03.10.302.0053.2.274 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR-SAD				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2001	BLMAC	159	8.700,00
02.15.01.04.122.0001.2.356 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2104		100	12.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2310		100	840,00
TOTAL DE CRÉDITOS				768.137,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa,

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07153, de 08 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07153/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.407 de 01 de dezembro de 2020 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.01.10.302.0000.0.024 - SUBVENCAO A SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO				
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	2317	SEMINS	200	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				180.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	180.000,00
TOTAL DE RECURSOS	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 08 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital
por MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:48:16
-03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07154, de 08 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07154/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.412 de 07 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.08.244.0058.2.377 - KIT NATALINO				
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2362		200	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				250.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	250.000,00
TOTAL DE RECURSOS	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 08 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

**MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696**

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Data: 2022.01.05 13:48:35 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07155, de 08 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07155/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0001.2.106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	383	ENSINO	101	7.000,00
02.07.02.12.365.0023.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFNATIL-RP.				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	427	ENSINO	101	700,00
02.08.01.04.122.0000.0.013 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS				
339091 - Sentencas Judiciais	530		100	1.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.149 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	611		100	230,00
02.11.02.15.451.0032.1.058 - CONSERVACAO DE IMOVEIS PUBLICOS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659		100	23.200,00
02.11.05.26.782.0036.2.172 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	715		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				33.130,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

PUBLICAÇÕES

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0001.2.106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	ENSINO	101	7.000,00
02.07.02.12.365.0023.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL-RP.				
339014 - DIARIAS - CIVIL	426	ENSINO	101	700,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	540		100	1.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.149 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	612		100	230,00
02.11.01.04.122.0001.2.157 - MANUT/ATIVIDADES SEC.MUNIC.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650		100	3.000,00
02.11.01.04.122.0001.2.157 - MANUT/ATIVIDADES SEC.MUNIC.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652		100	1.900,00
02.11.03.15.452.0034.2.167 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	688		100	11.000,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07156, de 09 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07156/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.414 de 07 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.376 - INCREMENTO TEMPORARIO-BLATB-PORT.1283/21-EMENDA IN				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2363	EMSAIN	154	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				500.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

PUBLICAÇÕES

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00
TOTAL DE RECURSOS	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 09 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital
por MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:49:19
-03'00'



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07157, de 09 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07157/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.02.13.392.0000.0.035 - CONCESSAO DE SUBVENCOES,AUX/CONTRIBUICOES-CULTURA				
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	205	CONVRP	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				10.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

PUBLICAÇÕES

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0001.2.041 - MANUT.SEC. MUNIC.CULTURA,TURISMO E ESPORTE				
339014 - DIARIAS - CIVIL	188		100	5.000,00
02.05.01.04.122.0001.2.041 - MANUT.SEC. MUNIC.CULTURA,TURISMO E ESPORTE				
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	192		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 09 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 13:49:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07160, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07160/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 819.027,00 (oitocentos e dezenove mil vinte e sete reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		100	8.290,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2267		100	3.979,00
02.02.01.04.124.0001.2.002 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21		100	8.293,00
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41		100	4.845,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2271		100	7.294,00

PUBLICAÇÕES

02.03.02.04.122.0001.2.296 - MANUT. ATIVID. RECURSOS HUMANOS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62		100	24.127,00
02.04.01.04.122.0001.2.018 - MANUT. SEC.AGRICULTURA,PEC.MEIO AMBIENTE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74		100	17.878,00
02.04.03.20.244.0008.2.028 - MANUTENCAO DAS HORTAS COMUNITARIAS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126		100	114,00
02.05.01.04.122.0001.2.041 - MANUT.SEC. MUNIC.CULTURA,TURISMO E ESPORTE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185		100	14.705,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	186		100	1.403,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2277		100	1.919,00
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241	AS.SOC	100	2.468,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	242	AS.SOC	100	1.325,00
02.06.01.08.244.0001.2.075 - MANUT.GESTAO DE OPERACIONALIZACAO BOLSA FAMILIA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252	AS.SOC	100	2.223,00
02.06.01.08.244.0001.2.334 - SERV/PROT/ ESPEC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280	AS.SOC	100	1.269,00
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408	ENSINO	101	85.765,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474	FEB.70	118	152.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	478	FEB.30	119	211.000,00
02.07.04.12.306.0026.2.140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ALIMENTACAO E NUTRICAO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490	SEMINC	100	20.198,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536		100	64.892,00
02.10.02.04.122.0001.2.150 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	613		100	19.174,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07161, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07161/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 890.588,00 (oitocentos e noventa mil quinhentos e oitenta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				

PUBLICAÇÕES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459	FEB.70	118	579.775,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2287	FEB.70	118	157,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474	FEB.70	118	307.790,00
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2338	FEB.30	119	2.866,00
TOTAL DE CRÉDITOS				890.588,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	890.588,00
TOTAL DE RECURSOS	890.588,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 13 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:12:08
-03'00'



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07162, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07162/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 576.670,00 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41		100	1.066,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2271		100	186,00

PUBLICAÇÕES

02.03.02.04.122.0001.2.296 - MANUT. ATIVID. RECURSOS HUMANOS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62		100	90,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2272		100	2.112,00
02.04.01.04.122.0001.2.018 - MANUT. SEC.AGRICULTURA,PEC.MEIO AMBIENTE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74		100	930,00
02.04.03.20.244.0008.2.028 - MANUTENCAO DAS HORTAS COMUNITARIAS				
319113 - Obrigacoes Patronais	2274		100	203,00
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241	AS.SOC	100	1.474,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2278		100	1.315,00
02.06.01.08.244.0001.2.075 - MANUT.GESTAO DE OPERACIONALIZACAO BOLSA FAMILIA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252	AS.SOC	100	1.362,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2279	AS.SOC	100	981,00
02.07.01.12.122.0001.2.106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319113 - Obrigacoes Patronais	2282	ENSINO	101	5.466,00
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	2284	ENSINO	101	12.798,00
02.07.02.12.367.0024.2.117 - ATEND.ALUNO C/NECESSIDADES ESPECIAIS-ENS.FUND.				
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2336	ENSINO	101	298,00
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	2287	FEB.70	118	22.251,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	2288	FEB.70	118	80.550,00
02.07.04.12.306.0026.2.140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ALIMENTACAO E NUTRICAO				
319113 - Obrigacoes Patronais	2289	SEMINC	100	1.332,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
319113 - Obrigacoes Patronais	2291		100	3.127,00
02.08.02.04.122.0001.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA CONTABIL				
319113 - Obrigacoes Patronais	2292		100	1.352,00
02.11.01.04.122.0001.2.157 - MANUT/ATIVIDADES SEC.MUNIC.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643		100	18.000,00
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	645		100	1.655,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2296		100	8.256,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07164, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07164/2021

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Machado - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

PUBLICAÇÕES

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 59, da Lei Municipal nº 3.168 de 24 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.218 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programações abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9		100	10.000,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	543		100	130,00
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930	BLATB	159	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				14.130,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2247		100	10.000,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546		100	130,00
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933	BLATB	159	4.000,00
TOTAL DE RECURSOS				14.130,00

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07170, de 15 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07170/2021

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Machado - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 59, da Lei Municipal nº 3.168 de 24 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.218 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programações abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.03.10.302.0042.2.226 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSICOSSOCIAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	986	BLMAC	159	1.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.100,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.03.10.302.0042.2.226 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSICOSSOCIAL				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	987	BLMAC	159	1.100,00
TOTAL DE RECURSOS				1.100,00

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07171, de 15 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07171/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 806.834,55 (oitocentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
339014 - DIARIAS - CIVIL	44		100	380,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51		100	11.277,23
02.03.02.04.122.0001.2.296 - MANUT. ATIVID. RECURSOS HUMANOS				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70		100	2.409,96
02.03.03.06.181.0003.2.016 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2144		100	25.000,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	478	FEB.30	119	502.342,36
02.10.03.04.122.0029.2.152 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICACAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	633		200	150.000,00
02.11.01.04.122.0001.2.157 - MANUT/ATIVIDADES SEC.MUNIC.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
339014 - DIARIAS - CIVIL	646		100	2.272,00
02.11.02.15.451.0032.2.164 - CONSERVACAO DE VIAS URBANAS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	672		100	26.390,00
02.11.05.26.782.0036.2.172 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	715		100	20.000,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	717		100	30.663,00
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930	BLATB	159	26.000,00
02.15.02.27.811.0016.2.058 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2158		100	10.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				806.834,55

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

PUBLICAÇÕES

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	45		100	380,00
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07172, de 15 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07172/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.04.10.305.0047.2.230 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDEPFVS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2022	BLVGS1	259	1.770,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.770,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.770,00
TOTAL DE RECURSOS	1.770,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 15 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:14:27 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07173, de 15 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07173/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.11.03.15.452.0034.2.171 - DESTINACAO FINAL DO LIXO URBANO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	698		100	49.700,00
02.13.01.10.302.0000.0.024 - SUBVENCAO A SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO				
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	831	SAUDE	102	37.840,00
02.13.01.10.302.0039.2.271 - MANUTENCAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS-RP				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	847	SAUDE	102	25.335,00
02.13.01.10.302.0042.2.203 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE MENTAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	861	SAUDE	102	15.625,00
02.15.02.27.812.0017.2.065 - PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2171		100	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				158.500,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	246	AS.SOC	100	2.000,00
02.06.01.08.244.0001.2.075 - MANUT.GESTAO DE OPERACIONALIZACAO BOLSA FAMILIA				
339014 - DIARIAS - CIVIL	254	AS.SOC	100	1.800,00
02.06.01.08.244.0001.2.075 - MANUT.GESTAO DE OPERACIONALIZACAO BOLSA FAMILIA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	255	AS.SOC	100	900,00
02.06.01.08.244.0001.2.333 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	273	AS.SOC	100	500,00

PUBLICAÇÕES

02.06.01.08.244.0001.2.333 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	276	AS.SOC	100	500,00
02.06.01.08.244.0019.2.363 - AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL				
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2222		100	500,00
02.06.01.11.333.0001.2.077 - MANUTENCAO DO SINE				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300		100	1.300,00
02.06.01.11.334.0055.2.358 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS				
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2193		100	30.000,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07174, de 15 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07174/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.06.15.451.0032.1.192 - RECAPEAMENTO E OU PAVIMENTACAO DOS TREVOS				
449051 - OBRAS E INSTALACOES	2364		200	750.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				750.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	750.000,00
TOTAL DE RECURSOS	750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 15 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2021.12.17 16:47:38 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07179, de 17 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07179/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 410.580,00 (quatrocentos e dez mil quinhentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0001.2.106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	383	ENSINO	101	112.130,00
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	412	ENSINO	101	170.000,00
02.08.01.04.122.0000.0.013 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS				
339091 - Sentencas Judiciais	530		100	128.450,00
TOTAL DE CRÉDITOS				410.580,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.02.12.365.0023.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFNATIL-RP.				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423	ENSINO	101	170.000,00
02.07.02.12.365.0023.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFNATIL-RP.				
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	424	ENSINO	101	112.130,00
02.08.01.04.122.0000.0.013 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS				
319091 - Sentencas Judiciais	529		100	61.200,00
02.08.01.04.122.0000.0.015 - CUMPRIMENTO DE SENTECAS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	531		100	25.000,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	543		100	42.250,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				410.580,00
TOTAL DE RECURSOS				410.580,00

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO

DECRETO Nº 07180, de 17 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07180/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 417.870,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.03.12.361.0025.2.123 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469	FEB.30	119	417.870,00
TOTAL DE CRÉDITOS				417.870,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	417.870,00
TOTAL DE RECURSOS	417.870,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 17 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
 SILVA:09691749696
 Assinado de forma digital por
 MAYCON WILLIAN DA
 SILVA:09691749696
 Dados: 2022.01.05 15:15:43
 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07183, de 20 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07183/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248	AS.SOC	100	10.000,00
02.15.02.27.811.0016.2.058 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2158		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				11.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.11.334.0055.2.358 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2194		100	10.000,00
02.15.02.27.812.0015.2.301 - MANUTENCAO DO ESPORTE ESPECIALIZADO				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2168		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				11.000,00
TOTAL DE RECURSOS				11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 20 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:16:06 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07184, de 22 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07184/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.213 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL SAUDE-BLATB				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	901	BLATB	159	68.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				68.000,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.1.087 - REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE-BLATB				
449051 - OBRAS E INSTALACOES	892	BLATB	159	68.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				68.000,00
TOTAL DE RECURSOS				68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 22 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Assinado de forma digital por MAYCON WILLIAN DA SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:16:23 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07185, de 23 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07185/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.310 de 04 de agosto de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 200,00 (duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.02.13.392.0011.2.351 - EMERGENCIA CULTURAL "ALDIR BLANC"				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2311	BLANC	162	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				200,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200,00
TOTAL DE RECURSOS	200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 23 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696
Assinado de forma digital
por MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:16:48
-03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07186, de 23 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07186/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 870.553,17 (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		100	1.860,00
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41		100	738,00
02.03.02.04.122.0001.2.296 - MANUT. ATIVID. RECURSOS HUMANOS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62		100	74,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2272		100	6,00
02.04.01.04.122.0001.2.018 - MANUT. SEC.AGRICULTURA,PEC.MEIO AMBIENTE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74		100	1.846,00
02.05.01.04.122.0001.2.041 - MANUT.SEC. MUNIC.CULTURA,TURISMO E ESPORTE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185		100	734,00
02.06.01.08.244.0001.2.069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDPS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241	AS.SOC	100	3.197,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2278		100	54,00
02.06.01.08.244.0001.2.334 - SERV/PROT/ ESPEC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280	AS.SOC	100	1.112,00
02.07.01.12.122.0001.2.106 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319113 - Obrigacoes Patronais	2282	ENSINO	101	64,00
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408	ENSINO	101	423,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2284	ENSINO	101	17,00
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459	FEB.70	118	576,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2287	FEB.70	118	80,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	2288	FEB.70	118	30,00
02.07.04.12.306.0026.2.140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ALIMENTACAO E NUTRICAO				

PUBLICAÇÕES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490	SEMINC	100	430,00
319113 - Obrigacoes Patronais	2289	SEMINC	100	22,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536		100	1.810,00
02.08.02.04.122.0001.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA CONTABIL				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552		100	9.450,00
02.10.02.04.122.0001.2.150 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	613		100	2.032,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07187, de 23 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07187/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 203.255,00 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.01.10.301.0039.2.197 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814	SAUDE	102	202.766,00
02.15.01.04.122.0001.2.356 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	2105		100	489,00
TOTAL DE CRÉDITOS				203.255,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.006 - MANUT. ATIVID. SEC.MUNIC.ADMINISTRACAO E RH				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48		100	58.000,00
02.03.01.04.122.0002.2.012 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55		100	25.566,00
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	543		100	44.000,00

PUBLICAÇÕES

02.09.01.04.122.0001.2.146 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO				
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	564		100	26.200,00
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	754		100	19.000,00
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	757		100	16.000,00
02.12.02.04.122.0001.2.174 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE T.I.				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	764		100	3.000,00
02.12.05.04.122.0001.2.176 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSITO				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	778		100	11.000,00
02.12.06.26.782.0032.1.133 - CONSTRUCAO PONTES ACESSO B.STA LUIZA E STO ANTONIO				
449051 - OBRAS E INSTALACOES	797		100	489,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				203.255,00
TOTAL DE RECURSOS				203.255,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07188, de 23 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07188/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminacao (oes): R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.13.01.10.301.0039.2.197 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814	SAUDE	102	3.270,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.270,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0002.2.012 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO PACO MUNICIPAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55		100	3.270,00

PUBLICAÇÕES

TOTAL DE ANULAÇÃO	3.270,00
TOTAL DE RECURSOS	3.270,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 23 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:17:13 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07189, de 23 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07189/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 23.920,58 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.213 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL SAUDE-BLATB				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	898	BLATB	259	0,20
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	901	BLATB	259	0,50
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	927	BLATB	259	7.969,78
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930	BLATB	259	12.191,29
02.13.02.10.301.0046.2.216 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950	BLATB	259	2.900,00
02.13.04.10.305.0047.2.231 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE-PVVS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2026	BLVGS1	259	858,81
TOTAL DE CRÉDITOS				23.920,58

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.920,58
TOTAL DE RECURSOS	23.920,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 23 de dezembro de 2021.

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07190, de 27 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07190/2021

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Machado - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 59, da Lei Municipal nº 3.168 de 24 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.218 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programações abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 14.194,60 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	ENSINO	101	4.800,00
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467	FEB.30	119	1.534,00
02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	482	FEB.30	119	5.850,00
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759		100	600,00
02.13.02.10.301.0039.2.213 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL SAUDE-BLATB				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	898	BLATB	259	816,60
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	901	BLATB	259	594,00
TOTAL DE CRÉDITOS				14.194,60

PUBLICAÇÕES

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	412	ENSINO	101	4.800,00
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2337	FEB.30	119	1.534,00



MUNICÍPIO DE MACHADO
DECRETO Nº 07191, de 27 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07191/2021

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Machado - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 59, da Lei Municipal nº 3.168 de 24 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.218 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programações abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 21.276,03 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	415	ENSINO	101	6.466,13
02.07.03.12.361.0024.2.122 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459	FEB.70	118	1.534,00

PUBLICAÇÕES

02.07.03.12.365.0023.2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUC.INFANTIL-FUNDEB				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474	FEB.70	118	5.848,00
02.08.01.28.843.0000.0.016 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	549		100	5.611,90
02.12.01.04.122.0001.2.173 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTAO				
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	751		100	600,00
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	923	BLATB	159	716,00
02.15.01.04.122.0001.2.356 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	2105		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				21.276,03

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.02.12.361.0024.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07192, de 28 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07192/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 161,02 (cento e sessenta e um reais e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.13.02.10.301.0039.2.218 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930	BLATB	259	161,02
TOTAL DE CRÉDITOS				161,02

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	161,02
TOTAL DE RECURSOS	161,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 28 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:18:26
-03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07194, de 30 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07194/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021, nº 3.374 de 28 de outubro de 2021, nº 3.402 de 01 de dezembro de 2021 e nº 3.416 de 15 de dezembro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 3.894,00 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.01.04.123.0000.0.014 - DESPESAS BANCARIAS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547		100	3.894,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.894,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	540		100	3.894,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.894,00
TOTAL DE RECURSOS				3.894,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 30 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:18:48
-03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07195, de 30 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07195/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e nº 3.374 de 28 de outubro de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 90,00 (noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.01.04.123.0000.0.014 - DESPESAS BANCARIAS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547		100	90,00
TOTAL DE CRÉDITOS				90,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	540		100	90,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				90,00
TOTAL DE RECURSOS				90,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 30 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:19:04 -03'00'

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MACHADO DECRETO Nº 07196, de 30 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 07196/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Machado, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.215 de 30 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.293 de 15 de julho de 2021 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação (oes) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes): R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.01.04.123.0000.0.014 - DESPESAS BANCARIAS				
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547		100	314,00
TOTAL DE CRÉDITOS				314,00

Art. 2º - Como recurso (s) fica (m) anulada (s) a (s) dotação (oes) constante (s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação (oes):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.01.04.122.0001.2.144 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA				
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	540		100	314,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				314,00
TOTAL DE RECURSOS				314,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 30 de dezembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

MAYCON WILLIAN
DA
SILVA:09691749696

Assinado de forma digital por
MAYCON WILLIAN DA
SILVA:09691749696
Dados: 2022.01.05 15:19:22 -03'00'